



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 427/2006

De, 21 de Fevereiro de 2006

“Dispõe sobre retificação da Lei Municipal nº 192/98 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 3º da Lei Municipal nº 192/98, de 04/06/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –

Art. 2º –

*Art. 3º – A exploração do serviço será feita por meio de iniciativa direta e pessoalmente do interessado, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre o pedido, deferindo-o mandará expedir o Alvará de Licença mensal ou documento similar, após o recolhimento da taxa de **RS 12,00 (doze reais)** ao erário municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, ficando isento do pagamento d Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 21 de Fevereiro de 2006.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL